



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n° 3/2008: (II Série)

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Elísio Pereira Semedo, licenciado em Sociologia, nas funções de Director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Resolução n° 4/2008: (II Série)

Nomeando Fidel Monteiro dos Reis Tavares, licenciado em psicologia, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Chefia do Governo:

Secretaria-Geral do Governo.

Ministério das Infraestruturas Transportes e Mar:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção de Administração.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Cultura:

Instituto da Investigação e do Património Culturais.

Tribunal de Contas:

Gabinete do Presidente.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 3/2008: (II Série)

de 20 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Elísio Pereira Semedo, licenciado em Sociologia, nas funções de Director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

Visto e aprovados em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 4/2008: (II Série)

de 20 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeado, Fidel Monteiro dos Reis Tavares, licenciado em psicologia, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social do Ministério da Justiça, com efeitos a partir da publicação da presente Resolução.

Visto e aprovados em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros, da Reforma do Estado e da Defesa Nacional:

De 23 de Janeiro de 2008:

Dada a existência e necessidade urgente da constituição da figura de ordenador financeiro secundário para o Núcleo Operacional da Sociedade de Informação (NOSI) é designado, Jorge Lopes, Gestor do NOSI, nos termos do nº 2 do artigo 4º e nº 2 do artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 3/2007, para desempenhar no âmbito da gestão corrente, as funções de ordenador Financeiro Secundário da Chefia do Governo.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 7 de Fevereiro de 2008.
— A Secretária-Geral, *Ivete Maria Herbert Duarte Lopes*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e das Infraestruturas Transportes e Mar:

De 11 de Fevereiro de 2008:

Luís Alexandre Lima de Sousa, técnico superior de primeira, referência 14, escalão D, do quadro da Inspeção-Geral das Obras Públicas e Particulares do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, que se encontra em licença de longa duração, readmitido o regresso ao respectivo quadro de origem, ao abrigo do disposto nº 6 do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl. Ec. 3.01.01.02 da Divisão 01 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, na Praia, aos 11 de Fevereiro de 2008. — O Director Geral, *Claudio Ramos Duarte*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 26 de Junho de 2007:

Eunice Leite, médica geral, escalão I, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 3 de Agosto de 2006, autorizada o regresso ao serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento no Capítulo 1.º, Divisão 3.ª, código 03.01.04.02, do Orçamento do Ministério da Saúde. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 2008).

De 4 de Dezembro:

Ana Suzeth Lopes da Silva, licenciada em medicina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Idelmira da Veiga Semedo Horta, licenciada em medicina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Evandra Samira Monteiro Moreira, licenciada em medicina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Benvinda Miranda dos Reis, licenciada em medicina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

José Rui Ramos Moreira, licenciado em medicina, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Vanusa Ronnie de Oliveira, licenciada em medicina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Helga Jussara David Delgado Baptista de Pina, licenciada em medicina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

Octávio da Conceição Brito, licenciado em medicina, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 2008).

Lídia Deisy Alves Ferreira, licenciada em Economia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Aerolino de Jesus Tavares Duarte, licenciado em Direito, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Cecílio Mendes Pires, licenciado em Ciências Biológicas, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Paulo Sérgio Soares Vieira, licenciado em Gestão de empresa, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Dulcineia Elisa Lima Rodrigues Trigueiros, licenciada Ciências de Nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Gisela Janine Chantre Alves, licenciada em Ciências de Nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Rosa Gomes do Rosário, licenciada em Ciências de Nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, es-

calão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Milene Cristina Sousa Lopes Delgado Lima, licenciada em Ciências de Nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Albertina Dias Coelho, licenciada em Psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Denise Almeida Lima, licenciada em Psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Raquel Margarida Nascimento Lopes, licenciada em Psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

(Visados pelo Tribunal de contas em 7 de Fevereiro de 2008).

Danielson dos Santos Araújo, licenciada em Ciências de Nutrição, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Rosângela Bandeira Varela, licenciada em psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Ercília Lima dos Reis Freire de Carvalho, licenciada em psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Marísia Paula Bandeira Silvestre, licenciada em Psicologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

João Eugénio Ramos Veiga, técnico médio em radiologia, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

(Visados pelo Tribunal de contas em 1 de Fevereiro de 2008).

As despesas têm cabimento na verba inscrita no Capítulo 1.º Divisão 3.ª Código 03.01.01.02, do Orçamento do Ministério da Saúde.

Marlinda dos Santos Fortes Rocha, licenciada em enfermagem, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de enfermeira graduada, escalão IV, índice 130, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 149/IV/95 de 7 de Dezembro.

Paulina Sanches Varela, habilitada com o curso geral de enfermagem, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de enfermeira geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea *a*) do artigo 27.º da Lei n.º 149/IV/95, de 7 de Novembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no Capítulo 1.º Divisão 3.ª Código 03.01.04.02, do Orçamento do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 2008).

De 3 de Janeiro de 2008:

Ao abrigo do disposto no artigo 48º n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, são desvinculados da Função Pública, as seguintes funcionária e agente:

1 - Técnico superior, referência 13, escalão A

Lídia Maria Pires Sancha

2 - Ajudante de Serviços Gerais

Maria Andrade Centeio

De 31:

Jorge Fernando Ascensão Ramos, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, punido ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 14º conjugado com o disposto na alínea *d*) do artigo 26º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 31/III/87, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio, inactividade, graduada em 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias.

Despacho do Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 19 de Dezembro de 2007:

Domingos Joaquim Ramos, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro privativo do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” - concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 11 de Fevereiro de 2008. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta por delegação da S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 2 de Novembro de 2007:

É nomeada Isa Eneias Cruz Ramos, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, no quadro da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

É nomeado Lenine Manuel Ramos Dias, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, no quadro da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

É nomeado Elísio Tavares Vieira Fernandes, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, no quadro da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

É nomeada Zenaida Dias Gomes, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, no quadro da Direcção-Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças e Administração Pública, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas. – (Visados pelo Tribunal de Contas aos 28 de Janeiro de 2008).

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 12 de Fevereiro de 2008. – A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Exª a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 29 de Março de 2007:

Alcindo Tavares Vasconcelos, ex-3º escriturário da Empresa Pública de Abastecimento – EMPA - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 216.660\$00 (duzentos e dezasseis mil, seiscentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública de 11 de Agosto de 2006 foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação referente a 1 ano e 1 mês.

A dívida no montante de 17.324\$00 (dezassete mil, trezentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizada em 13 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.328\$00 e as restantes no valor de 1.333\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 2008).

De 4 de Outubro:

Maria Augusta Tavares de Pina Fernandes, enfermeira graduada, escalão III, índice 135, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitida em sessão de 20 de Julho de 2006 e homologada por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 01 de Agosto do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 677.268\$00 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 25 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 2008).

De 18 de Dezembro:

Maria Madalena Cabral, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito

a pensão provisória anual de 1.286.136\$00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Fernando Dias Correia ex-estivador da Capitania dos Portos de Sotaventado - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 76.536\$00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Agosto de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 8 meses e 11 dias.

A dívida no montante de 186.498\$00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito escudos), deve ser amortizada em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 520\$00 e as restantes no valor de 622\$00.

Inês Frutuosa Santos Paris, professora do ensino primário, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série, n.º 32/07, de 16 de Agosto - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.008.828\$00 (um milhão, oito mil, oitocentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 2008).

Josefa Correia Mendes Teixeira, professora do ensino básico integrado, referência 3, escalão A, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 434.556\$00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho de 20 de Maio de 2003, foi autorizado o pedido de pagamento de quotas em atraso para efeito de compensação para aposentação, referente a 11 anos, 11 meses e 17 dias.

Do montante em dívida no valor de 168.547\$00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete escudos) amortizável em 120 prestações, foi liquidada a quantia de 49.175\$00, faltando ainda por pagar a quantia de 119.372\$00, amortizável em 1.405\$00 mensal.

Florindo Augusto Barbosa Ribeiro, ex-aspirante da Empresa de Abastecimento - EMPA - aposentado, é fixada a pensão de aposentação, no valor de 3.000\$00 mensal, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 21/94, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotaventado, emitido em sessão de 6 de Maio de 2005 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 10 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 13 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Junho de 2003, do Director Substituto de Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 8 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 124.139\$00, (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e nove escudos) poderá ser descontado em 489 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 187\$00 e as restantes no valor de 254\$00.

Arsénio Sousa Furtado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, exercendo em comissão ordinária de serviço, as funções de vereador profissionalizado na Câmara Municipal de Santa Catarina - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.468.800\$00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 6 meses e 22 dias.

O montante em dívida no total de 1.395.298\$00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito escudos), poderá ser liquidada em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.589\$00 e as restantes no valor de 2.791\$00.

José Maria de Carvalho Lima, professor do ensino secundário, referência 8, escalão C, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, desempenhando em comissão ordinária de serviço, as funções de Director de Gabinete do Presidente da Comissão Instaladora do Município de São Salvador do Mundo - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.292.964\$00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de Dezembro de 2006, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, e 1 mês.

O montante em dívida no total de 59.576\$00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis escudos), poderá ser liquidada em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.651\$00 e as restantes no valor de 1.655\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 2008).

Maria José de Oliveira e Silva St'Aubyn Mascarenhas, técnico adjunto, referência 11, escalão D, do quadro da Direcção-Geral da Solidariedade Social do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 684.312\$00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e doze escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria do Rosário Gomes Soares, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.363.464\$00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho de 15 de Setembro de 1993, do Director-Geral do Orçamento, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 5 meses e 16 dias.

O montante em dívida no total de 127.934\$00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro escudos), amortizável em 196 prestações, foi liquidado a quantia de 103.827\$00, faltando ainda por amortizar a quantia de 24.107\$00.

Maria de Fátima Tavares Ortet Lopes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 766.380\$00 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Orlando Crispim dos Reis Borges Monteiro, fiel de armazém do Fundo Autónomo de Edição de Manuais Escolares, colocado no armazém de Manuais Escolares do Mindelo - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 305.292\$00 (trezentos e cinco mil, duzentos e noventa e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Julho de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 30 anos, 9 meses e 7 dias.

A dívida no montante de 450.465\$00 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco escudos, deverá ser amortizada em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.501\$00 e as restantes no valor de 1.367\$00.

José Manuel Freire, primeiro subchefe, referência 5, escalão D, da Polícia Nacional - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 73º, alínea c), do Estatuto do Pessoal Policial aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/98, de 26 de Outubro, revisto pelo Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.004.556\$00 (um milhão, quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 19:

Serafim Mendes Semedo, primeiro subchefe, referência 5, escalão D, da Polícia Nacional - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 70º, alínea c), do Estatuto do Pessoal Policial aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/98, de 26 de Outubro, revisto pelo Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 1.014.096\$00 (um milhão, catorze mil e noventa e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José de Pina, agente principal, referência 3, escalão G, da Polícia Nacional - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 70º, alínea c), do Estatuto do Pessoal Policial aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/98, de 26 de Outubro, revisto pelo Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 959.676\$00 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 2008).

Maria da Luz Lopes Pimenta, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de

1.340.784\$00 (um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria Isabel Rodrigues, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série, nº 16/2007, de 25 de Abril - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.247.676\$00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis escudos), calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director da Contabilidade Pública de 19/11/2004, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação no montante de 90.017\$00 (noventa mil e dezassete escudos), devendo ser amortizada em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª de 1.817\$00 e as restantes de 1.800\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro de 2008).

Maria Alice Pereira Pinto Varela, professora primária, referência 3, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 562.536\$00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De acordo com declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho de 6 de Abril de 2005, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 3 meses e 15 dias.

O montante em dívida no total de 264.093\$00 (duzentos e sessenta e quatro mil, e noventa e três escudos), foi liquidada a quantia de 5.280\$00, faltando ainda por liquidar a quantia de 258.813\$00, que poderá ser amortizada em 200 prestações mensais de 1.320\$00 cada.

Orlando Lopes Ferreira, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.265.832\$00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Novembro de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 10 anos, 08 meses e 22 dias.

A dívida no montante de 131.574\$00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro escudos) deverá ser amortizada em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 313\$00 e as restantes no valor de 439\$00.

Do montante inicial já foram amortizados 56.192\$00 e faltam por amortizar a quantia de 75.382\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 2008).

Artur Jorge de Fátima Teixeira, técnico superior, referência 13, escalão A, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidade - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de

30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Julho de 2004 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 23 de Julho do mesmo ano, com direito à pensão anual de 632.724\$00 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de Setembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 5 anos, 9 meses e 24 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 79.005\$00 (setenta e nove mil e cinco escudos), poderá ser amortizada em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a no valor de 1.991\$00 e as restantes no valor de 1.976\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 2008).

Domingos Rocha Moreno, operário não qualificado do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Abril de 2007 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 30 de Abril de 2007, com direito a pensão anual de 45.588\$00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 15 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 do Sr. Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos e 6 mês (01/07/73 a 31/12/86).

O montante em dívida no valor de 215.881\$00, (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um escudos) poderá ser descontado em 570 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 230\$00 e as restantes de 379\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 2008).

José Ribeiro, ex-estivador da Empresa Nacional de Administração dos Portos – ENAPOR - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Dezembro de 2005 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 20 de Dezembro de 2005, com direito a pensão anual de 72.408\$00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1995 da Chefe da Repartição da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 6 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 142.577\$00, (cento e quarenta e dois mil, quinhentos setecentos e sete escudos) poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 518\$10 e as restantes de 528\$10.

Sobre os montantes acima referido já foram descontados 75.394\$00 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro escudos) ficaram por descontar a quantia de 67.183\$00 (sessenta e sete mil, centos oitenta e três escudos).

António José Vaz, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março,

com direito a pensão provisória anual de 827.460\$00 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Junho de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 2 meses e 4 dias.

O montante em dívida no total de 621.227\$00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete escudos), poderá ser liquidada em 250 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.462\$00 e as restantes no valor de 2.485\$00.

Quilda Rodrigues Andrade, professora de posto escolar, referência 1, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 350.028\$00 (trezentos e cinquenta mil e vinte e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Julho de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 4 meses e 7 dias.

O montante em dívida no total de 248.236\$00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis escudos), poderá ser liquidada em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.552\$00 e as restantes no valor de 1.468\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 2008).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 10.12, Div. 16, Cód. 35.03.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 13 de Fevereiro de 2008. – A Directora, *Balbina Gonçalves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e do Ensino Superior:

De 29 de Janeiro de 2008:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Alcides Moreira Horta, no cargo de Director de Administração e Finanças do Ministério da Educação e do Ensino Superior, com efeitos a partir de 24 de Janeiro do corrente ano.

João Monteiro Mascarenhas, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva no Liceu “Amílcar Cabral”, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde o ano lectivo 2005/2006, para frequentar o Curso de Mestrado em “Gestão do Território”, na Universidade Nova de Lisboa, é dada por finda a referida comissão, com efeitos imediatos.

Despacho da S. Exª o Secretário de Estado da Educação, por delegação de competências de S. Exª a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 12 de Fevereiro de 2008:

Maria Vieira Rodrigues, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, quadro definitivo da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior da Praia, concedida a licença sem vencimento de longa duração, a seu pedido, com efeito a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ao abrigo dos artigos 47º e 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* N.º 45 - II Série, de 7 de Dezembro de 2005, o despacho da S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos de 5 de Abril de 2004, referente à progressão do professor, Apolinário Sanches, referência 1, escalão A, da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior, no concelho da Praia, novamente se publica na parte que se interessa:

Onde se lê:

Professor de posto escolar, referência 1, escalão C, para escalão D.

Deve ler-se:

Professor de posto escolar, referência 1, escalão A, para escalão B.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 4/2008, II série, de 30 de Janeiro, o despacho de S. Ex.ª Ex-Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos, de 18 de Dezembro de 2002, referente a atribuição do subsídio mensal de 20% sobre seu vencimento por não redução de carga horário, do professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, Emílio Gomes Lopes, em exercício de funções na Delegação do MEES - Concelho de São Miguel, de novo se publica a parte que interessa.

Onde se lê:

Professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão B...

Deve ler-se:

Professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, 11 de Fevereiro de 2008. – O Director, *José Avelino Rodrigues Pina*.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e S. Ex.ª a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 29 de Janeiro de 2008:

Tendo a “SOCIEDADE BAÍA MINDELO, LDA”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor do projecto “PONT D’AGUA”, localizado na Avenida Marginal Cidade de Mindelo.

Tratando-se de um investimento orçado em 184.382.849\$00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove escudos), sendo 70.000.000 (setenta milhões de escudos) investimento nacional e que vai criar 60 postos de trabalho directo e permanentes, contribuindo deste modo para o aumento do Produto Nacional Bruto, para a melhoria da Balança de Transacções Correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

Sendo uma actividade que se visa aumentar e diversificar o produto turístico;

Contribuindo dessa forma, para a melhoria da imagem do país como destino turístico,

Decidiu-se:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de instalação ao empreendimento, “PONT D’AGUA”, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 21 de Janeiro de 2008. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto da Investigação e do Património Culturais

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional e S. Ex.ª o Ministro da Cultura:

De 25 de Outubro de 2007:

Adelaide Tavares Monteiro Lima, redactora de 2.º classe, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, transferida definitivamente para o quadro de pessoal do Instituto da Investigação e do Património Culturais como técnico superior, referência 13, escalão B, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.62.01.02 “Pessoal de Quadro” do Orçamento do Instituto da Investigação e do Património Culturais. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Instituto da Investigação e do Património Culturais, na Praia, aos 15 de Janeiro de 2008. – O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.



TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

DESPACHOS

Na sequência do Acórdão n.º 18/2007 do Supremo Tribunal de Justiça proferido nos autos de recurso do contencioso Administrativo n.º 08/03, em que é recorrente, José Pedro dos Reis Agúes.

Publica-se:

Progride, nos termos das disposições constantes dos artigos 30 e 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com o n.º 2 artigo 21.º do Decreto Lei n.º 86/92, de 12 de Julho e com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 34/99, de 17 de Maio, José Pedro dos Reis Agúes, auditor adjunto, referência 11, escalão C, para escalão D, com efeitos a Março de 2003.

Na sequência do Acórdão n.º 18/2007, do Supremo Tribunal de Justiça, proferido nos autos de recurso do contencioso Administrativo n.º 08/03, em que é recorrente José Pedro dos Reis Agúes, rectifica-se os despachos de evolução na carreira, constantes dos *Boletins Oficiais* n.º 9, II Série de 5 de Março de 2003 e n.º 14, II série de 11 de Abril de 2007;

José Pedro dos Reis Agúes, auditor adjunto, referência 11, escalão D, do Quadro Privativo do Tribunal de Contas, candidato classificado em concurso de promoção, promovido, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março, conjugado com a alínea b), do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 34/99, de 17 de Maio, para a categoria de Auditor Adjunto Principal, referência 12, escalão D, do referido quadro, com efeitos a 5 de Março de 2003.

José Pedro dos Reis Agúes, auditor adjunto principal, referência 12, escalão D, do quadro privativo do Tribunal de Contas, progride, nos termos das disposições constantes dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com o n.º 2, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 12 de Julho e com o artigo 12.º do Decreto-Lei 34/99, de 17 de Maio, para a categoria de auditor adjunto principal, referência 12, escalão E, do referido quadro, com efeitos a Março de 2007.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, em 8 de Fevereiro de 2008. – O Juiz Presidente, *José Carlos Delgado*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso Administrativo nº09/07, em que é recorrente Comercial COFRICAVE e recorrido S. E. Secretária de Estado Adjunta da Ministra das Finanças e Administração Pública

ACÓRDÃO Nº 19/2007

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

A COMERCIAL COFRICAVE, Sociedade Unipessoal com sede na Praia veio recorrer contenciosamente do despacho da Secretária de Estado Adjunta da Ministra das Finanças e Administração Pública, de 10 de Maio de 2007 e que homologou o acórdão nº 07/2007 de 17 de Maio, do Conselho Técnico Aduaneiro, imputando-lhe vício de violação de lei.

Conclui no essencial:

Que o despacho não indica qualquer razão legal em que se fundamenta quando é obrigatória essa fundamentação de facto e de direito:

Que o Acordo de Bruxelas não vincula Cabo Verde e mesmo que vinculasse era preciso dizer qual a sua norma que foi violada.

Ouvida a entidade recorrida respondeu no essencial;

Que a Convenção de Bruxelas está consubstanciada na nossa Ordem Jurídica através dos Decretos 41-026 de 9 de Março e 45 790 de 3 de Julho de 1964;

Que não há independência entre o comprador e o vendedor, e a venda não pode ser considerada em condições de livre concorrência.

O Mº Pº limitou-se a por o seu visto no processo.

Passados os demais vistos legais, cumpre decidir.

Importa antes de mais salientar que o Contencioso Administrativo no Supremo Tribunal de Justiça não admite prova testemunhal que aliás não foi oferecida, pelo que o Tribunal se limita a analisar os documentos.

Por outro lado as afirmações que não tem o número de suporte probatório não podem ser consideradas.

Em Dezembro de 2004, a requerente através do seu despachante oficial submeteu a despacho 69 paletes com mosaicos, azulejos e rodapé, adquiridos na empresa Comercial COFRICAVE.

O valor a ter em conta é o estabelecido no artigo 10º do Dec. 41.026, de 9 de Março de 1957 que adoptou o chamado “Valor de Bruxelas (Convenção de 15 de Dezembro de 1950).

Reza assim o citado artigo o valor aduaneiro das mercadorias importadas é o seu preço normal, isto é, o preço reputado como susceptível de ser atribuído a essas mercadorias no caso de uma venda efectuada em condições de plena concorrência entre comprador e um vendedor independente.

Conclui o artigo 12º do citado Diploma que uma venda para ser considerada efectuada em plena concorrência pressupõe um vendedor e um comprador independentes em que o preço convencionado não está sujeito a influência das relações comerciais, financeiras ou de qualquer natureza, contratuais ou não que possam existir à margem das relações criadas pelo próprio acto de venda entre o vendedor ou um seu associação em negócios e o comprador ou qualquer associado em negócio do mesmo comprador.

A reverificação não aceitou os valores declarados para os pavimentos Museum a 3 euros/m2 e Gallery a 2.80 euros m2, contrapondo o valor de 35 euros/m2 retido confirmado pelo Conselho Técnico Aduaneiro.

Há relação especial que se traduz na existência de um sócio comum entre a COFRICAVE/LAS PALMAS e a COFRICAVE CABO VERDE.

Dos documentos juntos aos autos constam preços de 25 euros factura que a recorrente juntou) e 42 euros.

O despacho homologatório do acórdão do C.T.A. absorveu as razões de facto e de direito desse mesmo acórdão que está suficientemente fundamentado. Deste modo improcede-se a arguida nulidade da falta de fundamentação.

Do exposto resulta que a fixação do valor relevante comporta uma considerável margem de discricionariedade técnica insindicação em juízo, salvo erro grosseiro ou dolo o que não se demonstra.

Pelo contrário as diferenças entre o preço declarado (3 euros) e o que é praticado por outras empresas (25 e 42 euros é tão gritante que suscitava dúvidas razoáveis pelo que havia que adoptar o critério fixado no artigo 10º do Dec. 41.026, de 9 de Março de 1957.

Os vícios imputados ao despacho recorrido não foram demonstrados.

Termos em que decide negar provimento ao recurso com custas pelo recorrente.

Taxa de justiça – 30.000\$00.

Praia, 29 de Dezembro de 2007.

Ass. Drs: *Raul Querido Varela* – relator, *Manuel Alfredo Monteiro Semedo* e *João da Cruz Gonçalves* – adjuntos.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 11 de Fevereiro de 2008. – O Ajte. de Escrivão, *José Delgado Vaz*.

o

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 9 de Novembro de 2007

Nos termos do disposto no artigo 24º, nº 2 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do nº11 do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, alterado pela Lei nº 101 /IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 36º, nº 3, alínea c) do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, é contratado Uostelino Gonçalves, condutor auto de ligeiro, referência 2, escalão B, para exercer as funções de condutor auto de pesado, referência 4, escalão A, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de 1 (um) ano.

São contratados, José Carlos Fernandes e Amílcar Jacinto S. Frederico, para, em regime de contrato de trabalho a termo, desempenharem nos termos do disposto no artigo 24º, nº 2 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 36º, nº 3, alínea b) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, as funções de condutor auto de ligeiros, referência 2, escalão A.

Os referidos contratos têm a duração de 1 (um) ano, com início a partir da data da publicação dos seus extractos no *Boletim Oficial* com a menção de que foram visados pelo Tribunal de Contas.

Os encargos resultantes deste acto serão suportados pela verba inscrita no código 6521-Despesa com o Pessoal do Orçamento do SAAS-SD (Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos) para o ano económico de 2007. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 2008)

Câmara Municipal de São Domingos, aos 28 de Janeiro de 2008. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 26 de Julho de 2007

Samuel Santos Lima, habilitado com o curso de Bacharel em Informática e Automação, contratado em regime de contrato a termo certo, por um período de seis meses, de acordo com o artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2, do artigo 28º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no Código 3.01.01.02, referente ao pessoal da Secretaria Municipal, do Orçamento Municipal Vigente.

De 6 de Setembro

David Cordeiro Lima Medina, habilitado com o 12º ano de escolaridade e curso profissional de som (nível II), na área de Audiovisuais e Produção dos Media, contratado em regime de prestação de serviço (avença), por um período de seis meses, prorrogável, de acordo com o disposto no artigo 33º, nº1, alínea b) e nº 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 Dezembro, para prestar serviços no domínio de gestão técnica da Academia de Música Jotamonte.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no Código 3.03.15.00, referente a trabalhos especiais, diversos, do Orçamento Municipal vigente.

Euridice Tiziana Brito Fortes, habilitada com o curso complementar de contabilidade do ensino técnico profissional, nível III, contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de seis meses, de acordo com o artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 30º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer o cargo de tesoureiro, referência 7, escalão A, com início no dia 15 de Novembro de 2007, por urgência conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no nº 4, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 46/89, de 29 de Junho, nova redacção dada pelo artigo 3º, da Lei nº 77/III/90, de 29 de Junho.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no Código 3.01.01.02 referente ao pessoal da Secretaria Municipal, do Orçamento Municipal vigente.

Ehzeu Neves dos Santos, habilitado com o 9º ano de escolaridade e curso de formação inicial de nadador salvador da ETNASA (Escola Técnica de Nataçao de Salvamento Aquático), contratado em regime de contrato a termo certo, por um período de seis meses, de acordo com a alínea b), do nº 3, do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do nº 11 do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, para exercer o cargo de nadador-salvador, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no Código 3.01.01.03, referente ao pessoal de Protecção Civil, do Orçamento Municipal Vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas no dia 19 de Dezembro 2007).

Por despacho de S. Exª a Presidente da Câmara, datado de 24 de Agosto de 2007, homologado na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Vicente, realizada no dia 25 de Outubro de 2007, o contrato administrativo de provimento de Alcinda Jesus da Graça, no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, rescindir-se-á no dia 10 de Fevereiro de 2008.

Câmara Municipal de São Vicente – O Secretário Municipal, *Avenino Pedro Chantre Lopes da Silva*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av: Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00